



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0048/2017

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 12.428, de autoria do Executivo que ratifica os atos do Programa de Pagamento de Débitos de Exercícios Financeiros Anteriores e a adesão ao parcelamento de débitos previdenciários; e autoriza acordo com outros credores.

O objetivo do Projeto de Lei é validar os acordos de parcelamento formalizados pelo Poder Executivo com fornecedores e prestadores de serviços no âmbito do Programa de Pagamento de Débitos de Exercícios Financeiros Anteriores, inscritos em restos a pagar, referentes ao exercício de 2016 e anteriores.

Conforme art. 3º da presente propositura, as despesas decorrentes da presente ação correrão à conta das seguintes dotações:

08.01.28.843.0000.0155.3.2.90.21.00.00

08.01.28.843.0000.0259.3.2.91.21.00.00

08.01.28.843.0000.0259.4.6.91.71.00.00

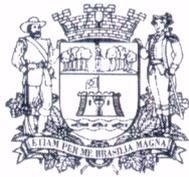
A proposta vem acompanhada do pedido de parcelamento junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (fls. 07/11) – Processo nº 13.839.722.375/2017-70 visando a correção dos procedimentos atinentes aos recolhimentos previdenciários, se constituindo em diferenças apuradas e não recolhidas sobre os vencimentos relativos às férias dos servidores.

Às fls. 14 temos a Estimativa de Impacto do Executivo, cujos valores para a presente ação serão de R\$ 21.742.646,91 em 2018 e R\$ 4.658.763,98 em 2019.

A previsão de estimativa de deficit do Resultado Primário constante do impacto de fls. 14, leva em consideração a previsão de um quadro recessivo para a economia nacional em 2017.

Segue apto à tramitação.

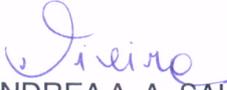
Este é o nosso parecer, s. m. e.



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

Jundiaí, 30 de novembro de 2017.


ADRIANA J. DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira


ANDREA A. A. SALLES VIEIRA
Assessor de Serviços Técnicos